Câmara Municipal de Bicas
05
FLS
Observação

LEI Nº2085/2022

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 1629/2013, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS/MG,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal 1.629/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2°** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela implantação destas políticas.

Parágrafo único. Para auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal na execução de suas competências referentes ao Turismo, estabelece – se uma Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Proteção dos Animais que agira como representante especial do Chefe do Poder Executivo Municipal para o setor do turístico local."

"**Art. 3º** - O Município de Bicas através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Proteção dos Animais, juntamente com o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), tem como objetivos prioritários:"

"Art. 4° - São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Proteção dos Animais:"

Câmara Municipal de Bicas 06 FLS MG

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bicas, 20 de julho de 2022.

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 24 / 06 / 2022
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 04 / 07 / 2022
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 13 / 07 / 2022
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 13 / 07 / 2022
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 13 / 07 / 2022
Presidente

PUBLICADO NO MURAL DE COSTUME
Período:
20/07/22 A 04/08/22
Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas

SANCIONADO
EM 20 / 07 / 22
Prefeito Municipal